

Cartão QB+

(Cartão Queluz Belas +)

NORMAS DE UTILIZAÇÃO

PREÂMBULO

O **Cartão QB+** é um projeto da Junta de Freguesia de Queluz e Belas e tem por objetivo conceder benefícios e descontos junto do comércio local na utilização de bens e serviços a cidadãos residentes e/ou trabalhadores na área da Freguesia.

Considerando que a autarquia local tem a responsabilidade, no âmbito das suas competências, de promover respostas aos problemas que afetam a sua população, a Junta de Freguesia de Queluz e Belas pretende através desta iniciativa, dinamizar o comércio local e incentivar fregueses a participar ativamente no território onde residem, acedendo a uma rede privilegiada de descontos, através de acordos de parceria com a rede de comércio local.

Assim, são criadas as seguintes Normas de Utilização.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Cláusula 1.ª

(Lei habilitante)

As presentes Normas de Utilização enquadram-se de acordo com o disposto nos art.º 7.º e 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 2.ª

(Âmbito)

O **Cartão QB+** destina-se a promover e dinamizar o comércio local, bem como apoiar os cidadãos residentes ou que desenvolvam a sua atividade profissional na União de Freguesias de Queluz e Belas.

Cláusula 3.ª

(Objetivos)

1. Fomentar o envolvimento comunitário (população/empresas) no âmbito da economia local.
2. Promover e contribuir para a melhoria das condições de vida dos cidadãos, através da disponibilização de uma oferta diversificada de vantagens e benefícios na rede comercial local.
3. Permitir um maior conhecimento da rede comercial existente na área territorial de Queluz e Belas aos residentes;

Cláusula 4.ª

(Adesão)

A adesão é feita na Junta de Freguesia de Queluz e Belas e o **Cartão QB+** é emitido de acordo com o modelo que se encontra em anexo às presentes Normas de Utilização.

Cláusula 5.ª

(Requisitos)

Podem beneficiar do **Cartão QB+** todos os cidadãos que preencham o seguinte requisito:

- a) Residam ou desenvolvam a sua atividade profissional na área da União de Freguesias de Queluz e Belas.

Cláusula 6.ª

(Entidades aderentes)

As entidades aderentes ao **Cartão QB+** devem, através da declaração de adesão do cartão, especificar os bens e/ou serviços passíveis de desconto ou benefício.

Cláusula 7.ª

(Candidatura dos fregueses)

A ficha de adesão deve ser acompanhada da cópia do Cartão de Cidadão.

CAPÍTULO II

Funcionamento do cartão

Cláusula 8.ª

(Emissão)

1. O Cartão QB+ é atribuído gratuitamente a todos os fregueses residentes e/ou trabalhadores na área da União das Freguesias de Queluz e Belas que o solicitem.
2. Para o efeito os fregueses deverão solicitar o respetivo cartão nas instalações da Junta de Freguesia de Queluz e Belas sitas na Rua Conde de Almeida Araújo, nº 44, em Queluz, na Praça 5 de Outubro, nº 14, em Belas e na Praceta D. Isabel de Portugal nº11, Loja D, no Casal da Barota.
3. No ato de entrega do cartão o cidadão terá acesso a uma lista de entidades aderentes, periodicamente atualizada, devendo consultar o *site* e demais meios de comunicação da União de Freguesias para consultar eventuais alterações.

Cláusula 9.ª

(Guia explicativo)

No ato da emissão do **Cartão QB+**, o beneficiário recebe um guia explicativo do seu funcionamento, onde se incluem as presentes Normas e a listagem dos locais aderentes com os respetivos benefícios.

Cláusula 10.ª

(Circunscrição do cartão)

O **Cartão QB+** é válido em todas as empresas que constem na lista de aderentes ou apresentem em local visível o autocolante do referido cartão.

Cláusula 11.ª

(Desrespeito das empresas/entidades aderentes)

1. À Junta de Freguesia não será imputada qualquer responsabilidade pelo desrespeito pelas presentes Normas de Utilização.

CAPÍTULO II

Estabelecimentos aderentes

Cláusula 12ª

(Aceitação dos estabelecimentos aderentes)

1. A adesão a esta iniciativa implica, por parte dos estabelecimentos aderentes a aceitação das seguintes condições:
 - a) É da responsabilidade de cada estabelecimento comercial a definição do benefício para o freguês em forma de desconto/ promoção ou outro e, comunicá-lo à Junta de Freguesia à data da inscrição, bem como a sua alteração, sendo que esta apenas entrará em vigor no prazo de 15 dias após a comunicação da alteração;
 - b) Os benefícios concedidos por este cartão não serão acumuláveis com outras ofertas, promoções ou saldos, exceto salva expressa indicação em contrário do estabelecimento aderente;
 - c) Podem aderir todos os estabelecimentos comerciais e, ou empresas de prestação de serviços localizados na área geográfica da União das Freguesias de Queluz e Belas.
 - d) Os estabelecimentos aderentes estão identificados com um autocolante com o respetivo logótipo do programa **“Cartão QB+”**, localizado na montra

- e/ou porta do estabelecimento e, em casos justificáveis, a utilização do logótipo no *site* do estabelecimento e/ou empresa;
- e) Caso o estabelecimento e/ou empresa deseje cancelar, alterar ou substituir as condições de utilização do cartão, deve dar conhecimento desses factos aos serviços da Junta de Freguesia, com uma antecedência mínima de trinta dias;
2. O estabelecimento e/ou empresa também tem direito, gratuitamente, a um cartão, sendo representado pelo titular que indicar.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Cláusula 13.ª

(Dúvidas e omissões)

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação das presentes Normas de Utilização serão reguladas pela legislação vigente e pelas deliberações da Junta de Quéluz e Belas.

Cláusula 14.ª

(Revisão das normas de utilização)

As presentes Normas de Utilização poderão ser revistas por deliberação da Junta de Freguesia de Quéluz e Belas.